

Resolução nº 059/02

"Altera o artigo 3º da Resolução nº 046/97 e dá outras providências."

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Antonio de Jesus Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2002, e ele promulga a presente:

Art.1º. O artigo 3º da Resolução nº 46, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A pecúnia de licença-prêmio será calculada, levando-se em conta o vencimento do servidor acrescido das vantagens pecuniárias incorporadas à época da concessão do benefício.

***Parágrafo Único** Não será considerado para o cálculo de pecúnia de licença-prêmio, vantagem pecuniária não incorporada ou vencimentos relativos ao exercício do cargo de confiança ou comissionado, durante os cinco anos de efetivo exercício público, e que, não mais faça jus à época do pagamento do benefício."*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente resolução onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de setembro de 2002.

Antônio de Jesus Henriques
Presidente da Câmara